



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 26.366, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014 e revoga os Decretos nº 20.319, de 27 de novembro de 2015; nº 20.967, de 27 de junho de 2016; nº 21.269, de 20 de setembro de 2016; nº 21.429, de 29 de novembro de 2016; nº 21.458, de 12 de dezembro de 2016; nº 21.532, de 4 de janeiro de 2017; nº 21.534, de 4 de janeiro de 2017; nº 21.535, de 4 de janeiro de 2017; nº 21.536, de 4 de janeiro de 2017; nº 21.537, de 4 de janeiro de 2017 e nº 21.538, de 4 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, que “Autoriza o Poder Executivo Estadual a conceder aporte financeiro ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado - IPERON, por meio da doação de imóveis e dá outras providências.”.

Art. 2º Os imóveis pertencentes ao estado de Rondônia, constantes no Anexo Único, ficam desafetados, quanto ao objetivo em conceder aporte financeiro, exclusivamente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado - IPERON.

Art. 3º Ficam autorizadas as doações dos imóveis de que trata o Anexo Único, ao IPERON.

Art. 4º O IPERON adotará as medidas necessárias ao cumprimento do Decreto em questão, no que se refere às transferências dos respectivos imóveis perante os Cartórios competentes, oficiando à Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a assinatura da Escritura Pública.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos nº 20.319, de 27 de novembro de 2015, que “Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, imóvel e edificação pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.”, nº 20.967, de 27 de junho de 2016, que “Retifica o Decreto nº 20.319, de 27 de novembro de 2015, que 'Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei n. 3.478, de 8 de dezembro de 2014, imóvel e edificação pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.'”; nº 21.269, de 20 de setembro de 2016, que “Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel e a edificação pertencentes ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia -IPERON.”; nº 21.429, de 29 de novembro de 2016, que “Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel e a edificação pertencentes ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia -IPERON.”; nº 21.458, de 12 de dezembro de 2016, que “Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel e edificação pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.”; nº 21.532, de 4 de janeiro de 2017, que “Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014,

o imóvel e a edificação pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.”; nº 21.534, de 4 de janeiro de 2017, que “Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.”; nº 21.535, de 4 de janeiro de 2017, que “Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.”; nº 21.536, de 4 de janeiro de 2017, que “Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.”; nº 21.537, de 4 de janeiro de 4 de janeiro de 2017, que “Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.” e nº 21.538, de 4 de janeiro de 2017, que “Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.”.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

Nº	MATRÍCULA	MUNICÍPIOS	ENDEREÇO DOS IMÓVEIS	PROPRIETÁRIO
01	MAT. 7.995	JI-PARANÁ	Rua: Tenente Antônio João s/n, Setor 4, Quadra 16/3, Lote 14 - 2º Distrito	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
02	MAT. 2.724	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	Rua: Brasília nº 3471, Centro, Setor 3, Quadra 20, Lote 55	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
03	MAT. 2.072	OURO PRETO D'OESTE	Rua: S-2, Loteamento Jardim Novo Estado, Setor 5, Quadra M-2, Lote 14	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
04	MAT. 7.479	PORTO VELHO	Edifício Rio Madeira: Rua Guaporé, nº 1, Centro, sala nº 404	ESTADO DE RONDÔNIA
05	MAT. 7.480	PORTO VELHO	Edifício Rio Madeira: Rua Guaporé, nº 1 - Centro - sala nº 405	ESTADO DE RONDÔNIA
06	MAT. 7.481	PORTO VELHO	Edifício Rio Madeira: Rua Guaporé, nº 1 - Centro - sala nº 406	ESTADO DE RONDÔNIA
07	MAT. 7.483	PORTO VELHO	Edifício Rio Madeira: Rua Guaporé, nº 1 - Centro - sala nº 408	ESTADO DE RONDÔNIA

08	MAT. 7.484	PORTO VELHO	Edifício Rio Madeira: Rua Guaporé, nº 1 - Centro - sala nº 409	ESTADO DE RONDÔNIA
09	MAT. 7.486	PORTO VELHO	Edifício Rio Madeira: Rua Guaporé, nº 1 - Centro - sala nº 411	ESTADO DE RONDÔNIA
10	MAT. 7.488	PORTO VELHO	Edifício Rio Madeira: Rua Guaporé, nº 1 - centro - sala nº 413	ESTADO DE RONDÔNIA
11	MAT. 7.489	PORTO VELHO	Edifício Rio Madeira: Rua Guaporé, nº 1 - centro - sala nº 414	ESTADO DE RONDÔNIA
12	MAT. 19.238	PORTO VELHO	Rua: Netuno, nº 3551, Bairro Nova Floresta, Setor 18, Quadra 37, Lote 8	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
13	MAT. 4.134	PORTO VELHO	Av. Carlos Gomes, nº 419 - Bairro Caiari - Lote 224, Quadra 19 - Setor 1	ESTADO DE RONDÔNIA
14	MAT. 10.967	PORTO VELHO	Lote de Terra Urbano nº 310, Quadra 104, Setor 002, área total de 560,00m²	ESTADO DE RONDÔNIA
15	MAT. 9.040	ALTA FLORESTA D'OESTE	Av. Afonso Pena, s/n, Bairro Redondo - Setor 5, Quadra 35 B, Lote 6	PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
16	MAT. 4.409	PIMENTA BUENO	Rua: Costa e Silva, s/nº, Setor 1, Quadra 25, Lote 5R	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
17	MAT. 7.102	THEOBROMA	Rua: Presidente João Batista Figueiredo, s/nº - Setor 3, Quadra 55, Lote 12	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
18	MAT. 6.318	VILHENA	Rua: Sabino Bezerra de Queiroz, s/nº - Setor 7, Quadra 28, Lote 8	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
19	MAT. 3114	VILHENA	Parque São Paulo - Lote de 01, Quadra 41, Setor 6	ESTADO DE RONDÔNIA
20	MAT. 3115	VILHENA	Parque São Paulo - Lote de 02, Quadra 41, Setor 6.	ESTADO DE RONDÔNIA
21	MAT. 3116	VILHENA	Parque São Paulo - Lote de 03, Quadra 41, Setor 6	ESTADO DE RONDÔNIA
22	MAT. 3117	VILHENA	Parque São Paulo - Lote de 04, Quadra 41, Setor 6	ESTADO DE RONDÔNIA
23	MAT. 3118	VILHENA	Parque São Paulo - Lote de	ESTADO DE

			05, Quadra 41, Setor 6	RONDÔNIA
24	MAT. 3119	VILHENA	Parque São Paulo - Lote de 06, Quadra 41, Setor 6	ESTADO DE RONDÔNIA
25	MAT. 3120	VILHENA	Parque São Paulo - Lote de 07, Quadra 41, Setor 6	ESTADO DE RONDÔNIA
26	MAT. 6.319	VILHENA	Rua Sabino Bezerra de Queiroz, s/n° - Setor 7, Quadra 28, Lote 9	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
27	MAT. 3.518	VILHENA	Rua: Diões Bispo De Souza s/n° - Setor 6, Quadra 51, Lote 1	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
28	MAT. 3.519	VILHENA	Rua: Diões Bispo De Souza s/n° - Setor 6, Quadra 51, Lote 2	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
29	MAT. 5.976	VILHENA	Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, s/n°, Lote 9, Quadra 120, Setor 1, Bairro São José	ESTADO DE RONDÔNIA
30	MAT. 14.706	VILHENA	Av. Barão do Rio Branco C/ Rua: Pimenta Bueno s/n° - Setor 6, Quadra 67, Lote 10	ESTADO DE RONDÔNIA
31	MAT. 2.542	VILHENA	Rua: Marcos Da Luz, n° 675 - Centro, Setor 1, Quadra 95, Lote 20	ESTADO DE RONDÔNIA
32	MAT. 3.208	VILHENA	Av. Barão do Rio Branco C/ Rua: Pimenta Bueno s/n° - Setor 1, Quadra 54, Lote 15	ESTADO DE RONDÔNIA
33	MAT. 4.179	VILHENA	Rua: Vilhena s/n° - Setor 6, Quadra 62, Lote 05	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
34	MAT. 8.138	VILHENA	Rua: Prof. Ulisses Rodrigues, n° 13.392 - Bairro: Jardim Eldorado, Setor 4, Quadra 67, Lote 15	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
35	MAT. 41.417	VILHENA	Linha 135, Setor 12, Lote 59 R1, Gleba Corumbiara	ESTADO DE RONDÔNIA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/08/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código



verificador **0019992519** e o código CRC **84C07B84**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0064.544316/2019-82

SEI nº 0019992519